ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo Nº: 063/97 Data 12 / 06 / 1997

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 040/97

REVOGA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.414, DE 12/11/74, QUE DISPÕE SOBRE A VENDA DE UMA ÁREA DE TERRA DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO (SRA. ARLETE DO NASCIMENTO SILVA).

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 30 JUNHO /19 97
Silverio Fortunato
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 12.06.1997

PROTOCOLO: 12.06.1997

LIDO EM PLENÁRIO E APÓS ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:
16.06.1997

PARECER:
CONSTITUCIONAL E LEGAL

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTE E HABITAÇÃO:
12.06.1997

PARECER:
FAVORÁVEL

SESSÃO ORDINÁRIA
30.06.1997

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 30 JUNHO 19 97

Silverio Fortunato
Presidente

FL. 001

Of. Cam. no. 063/97

ERECHIM, 04 DE JUNHO DE 1997.

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

DETERMINO a leitura em Plenário, na Sessão do dia 16 de junho de 1.997, e após encaminha-se à apreciação da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.- E COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO

Em 12 de Junho de 1.997

SILVERIO FORTUNATO
Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência, o **PROJETO DE LEI no. 040/97**, que **REVOGA O ART. 3o., DA LEI MUNICIPAL no. 1.414, DE 12/11/74, QUE DISPÕE SOBRE A VENDA DE UMA ÁREA DE TERRA DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO** (SRA. ARLETE DO NASCIMENTO SILVA).

O presente projeto visa possibilitar a alienação do imóvel em referência a terceiros, pois já se passaram mais de vinte anos da aquisição. É de inteira justiça que a Sra. Arlete do Nascimento Silva, proprietária do imóvel, tenha a liberdade de vendê-lo, uma vez que a atual legislação municipal sobre o assunto prevê o prazo de dez anos para tal ato.

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo 063/97 Data 12/06/97
PRESIDENTE

Respeitosamente

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

AO VEREADOR
NILTON PICCOLI
P/ RELATAR
em 24-06-97

À VEREADORA:

CARLINDA POLETTO FARINA

PARA RELATAR

DATA: 17/06/97

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR SILVÉRIO FORTUNATO
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA CIDADE

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

002

PROJETO DE LEI no. 040/97.

REVOGA O ART. 3o., DA LEI MUNICIPAL no. 1.414, DE 12/11/74, QUE DISPÕE SOBRE A VENDA DE UMA ÁREA DE TERRA DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO (SRA. ARLETE DO NASCIMENTO SILVA).

Art. 1o. - Fica revogado o Artigo 3o. da Lei Municipal no. 1.414, de 12/11/74, a qual dispõe sobre a venda de uma área de terra do Patrimônio do Município à Sra. Arlete do Nascimento Silva.

Art. 2o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS, 04 DE JUNHO DE 1997.

Hschmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de Administração

003

LEI Nº 1.414 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1974

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UMA ÁREA DE TERRA DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO.

ARISTIDES AGOSTINHO ZANDONATTO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 60º, Inciso II , da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo devidamente autorizado a venda de uma área de terra de 350,00 m2, pertencente ao patrimônio do Município, parte do lote nº 16 da rua Paraguai, a ora ARLETE DO NASCIMENTO SILVA, para construção de sua residência e com as seguintes confrontações: ao NORTE, com parte do mesmo lote nº 16, 25,00 m; ao SUL com a rua Paraguai, 25,00 m; a LESTE com o lote nº 14 da rua Paraguai, 14,00 m e ao OESTE com a rua Porto Alegre, 14,00 m, conforme processo nº 1.192 que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - A área de terra objeto do artigo 1º é vendida para pagamento a vista, a Cr$ 3,00 o metro quadrado.

Artigo 3º - O imovel não poderá ser alienado a terceiros , bem como não lhe poderá ser dada outra destinação, sob pena de reverter ao patrimônio do Município, sem que caiba qualquer indenização.

o 4º - "evogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim, 12 de Novembro de 1974.

ARISTIDES AGOSTINHO ZANDONATTO
Prefeito

tra-se e Publica-se
taria Municipal de Administração

CARRARO
tário

005

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 30 JUNHO /19 97
Silverio Fortunato
Presidente

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

OCOLO N.º:

ESSO N.º: 063/97

OR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ERIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 040/97

ITA: REVOGA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.414, DE 12/11/74, QUE DISPÕE SOBRE A VENDA DE UMA ÁREA DE TERRA DO PATRIMÔNIO DO MUNICÌPIO (SRA. ARLETE DO NASCIMENTO SILVA).

RELATOR: Vereadora CARLINDA POLETTO FARINA

PARECER: CONSTITUCIONAL E LEGAL

Após o exame da documentação anexada ao presente PROJETO DE LEI de origem do Poder Executivo, opinamos pela LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE da matéria, haja vista de que a mesma, está devidamente alicerçada na Legislação vigente.

Quanto ao mérito, não teceremos comentários, pois o Sr. Chefe do Poder Executivo, o fez ao remeter o referido ao Poder Legislatrivo.

Encaminho o presente PARECER aOs demais Vereadores integrantes da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, e após ao Plenário, para tramitação final.

É O PARECER

CÂMARA MUNICIPAL, 17 DE JUNHO DE 1.997

Carlinda P. Farina

CARLINDA POLETTO FARINA
Vereadora - Relatora

ACOMPANHAM O PARECER:

Caldas

Brito

CÂMARA MUNICIPAL DE E
APROVADO PELA COM
DE JUSTIÇA E REDA
Reunião: 23 06 97
PRESIDENTE

Fls. 006

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTE E HABITAÇÃO

PROTOCOLO N.º:

PROCESSO N.º: 063/97

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 040/97

EMENTA: REVOGA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.414, de 12/11/74, QUE DISPÕE SOBRE A VENDA DE UMA ÁREA DE TERRA DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO (SRA. ARLETE DO NASCIMENTO SILVA).

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 30 JUNHO 19 97
Silverio Fortunato
Presidente

RELATOR: Ver. NEUTON PICCOLI

PARECER: F A V O R Á V E L

Ao concluirmos a análise do presente Projeto de Lei Executivo opinamos por um parecer Favorável a matéria.

Sendo isto o que se apresenta, encaminhamos o presente parecer aos demais membros da comissão, e posteriormente a Plenário, para que siga em seus trâmites Regimentais.

CÂMARA MUNICIPAL, 27 de Junho de 1997.

NEUTON PICCOLI
Vereador Relator

ACOMPANHAM O PARECER:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTE E
HABITAÇÃO
Reunião 27/06/ 19 97
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

171/97 - ZB Erechim, RS, 1º de Julho de 1.997.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que esta Casa de representação popular esteve reunida em Sessão Plenária Ordinária na data de 30 de Junho/97, oportunidade em que tramitou na pauta da Ordem do Dia, os expedientes abaixo relacionados e anexados a presente para os devidos fins.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 040/97

Revoga o Art. 3º da Lei Municipal nº 1.414, de 12/11/74, que dispõe sobre a venda de uma área de terra do patrimônio do Município (Sra. Arlete do Nascimento Silva).

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 049/97

Autoriza o Poder Executivo a efetuar o reparcelamento de débito com o INSS, relativo as contribuições previdenciárias de outubro a dezembro de 1.996, já parceladas conforme a Lei Municipal nº 2.886, de 17.02.97, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 050/97

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Lions Clube Erechim Centro-Distrito L22, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 053/97

Autoriza a celebração de convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, para a compensação de débitos e créditos mútuos, inclusive de órgãos estaduais, e o parcelamento do saldo devedor junto a CEEE.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 054/97

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Caixa Econômica Federal para concessão de empréstimos aos Servidores Públicos Municipais.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 055/97

Autoriza o Poder Executivo a celebrar termos de cooperação técnica com o SEBRAE/RS e a URI-Campus de Erechim.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 057/97

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro aos Lions Clube Erechim Centro, para o Centro Ocupacional e de Atividades Profissionalizantes CL Albano Frey, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 058/97

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro aos atletas amadores do Clube Caixeiral e Coroas, que representarão o Município de Erechim, em Torneio Internacional no Uruguai.

Esta Presidência informa que os referidos expedientes foram **APROVADOS** pelo Plenário.

Certos de sua atenção, aproveitamos o ensejo para renovar votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

Vereador **SILVERIO FORTUNATO**
Presidente da Câmara de Vereadores

Exmo. Sr.
LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
DD. Prefeito Municipal
Nesta

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI No. 2.928, DE 01 DE JULHO DE 1997.

REVOGA O ART. 3o., DA LEI MUNICIPAL no. 1.414, DE 12/11/74, QUE DISPÕE SOBRE A VENDA DE UMA ÁREA DE TERRA DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO (SRA. ARLETE DO NASCIMENTO SILVA).

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica revogado o Artigo 3o. da Lei Municipal no. 1.414, de 12/11/74, a qual dispõe sobre a venda de uma área de terra do Patrimônio do Município à Sra. Arlete do Nascimento Silva.

Art. 2o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS, 01 DE JULHO DE 1997.

Schmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração